



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2018**  
**DE 19 DE MARÇO DE 2018**

Dispõe sobre a Alteração do Art. 44 da Lei Complementar nº. 081/2015 de 13 de Fevereiro de 2015, o qual Dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência - MT e dá outras providências.

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art.1º** - Fica acrescido o § 1 ao Art. 44 da Lei Complementar nº. 081/2015 de 13 de fevereiro de 2015, que Dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência - MT e dá outras providências, com a seguinte redação:

§ 1º. As funções de dedicação exclusiva perceberão complemento salarial para o exercício das referidas funções, conforme previsto nos parágrafos do artigo 40.

§ 2º. O reajuste do piso Salarial Anual para os Profissionais da Educação Básica do Município de Querência, dar-se-á no mês de Janeiro.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Março de 2018.

  
**FERNANDO GORGEN**  
Prefeito Municipal